



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA - SP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2019

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 01/2020

REFERÊNCIA: EDITAL Nº 01/2020

A Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra, Estado de São Paulo, com autorização da Mesa Diretora, mediante o pregoeiro designado pelo Ato da Presidência nº 01/ 2020, Dr. Manoel Bomfim do Carmo Neto, tornam público, para conhecimento de quantos possam interessar, que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL)** do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a compra de software e hardware para o Departamento de Tecnologia da Informação – TI, conforme relação abaixo:

Quantidade	Licenças e Periféricos	Discriminação do Material, Equipamento ou Serviço
1	Licenças Windows Server 2019 (6 Core) 64bits – OPEN – Licenciamento Perpétuo	Open Windows Server STD CORE WinSvrSTDCore 2019 OLP 16Lic NL Gov CoreLic
50	Licença Windows Server 2019 CAL por Usuário – OPEN - Licenciamento Perpétuo	Open Windows Server CALWinSvrCAL 2019 OLP NL Gov UsrCAL
50	Licenças - Sistema Operacional Windows 10 PRO 64bits – OPEN Licenciamento Perpétuo	WinPro 10 SNGL OLP NL LegalizationGetGenuine
50	Unidade de estado sólido	HD SSD 240GB

A aquisição dos equipamentos objeto deste procedimento faz-se necessária tendo em vista a necessidade de atualizar softwares da Administração da Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra.

As especificações do objeto, estão detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Todo procedimento deverá cumprir as disposições deste Edital e de seus anexos, bem como da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

O credenciamento, o recebimento dos envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação acontecerão na Seção de Licitações da Câmara Municipal de Itapecerica da Serra - SP, situada no Largo da Matriz Nossa Senhora dos Prazeres, 147 - Centro – Itapecerica da Serra – SP – CEP 06850-730 - fone 4667-1077 - fax 4667-1081, iniciando-se no **dia 06 de março de 2020 às 10:00 horas**, e os atos serão conduzidos pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, conforme a seguinte programação:

Dia: 06/03/2020	
10h (dez horas)	Início do credenciamento e entrega dos envelopes propostas nº01, habilitação nº02.
10h 30min (dez horas e trinta minutos)	Análise do credenciamento e abertura dos envelopes propostas.
11h (onze horas)	Suspensão da sessão para análise das propostas apresentadas, e inclusão dos dados e informações das propostas no sistema do pregão.
Reinício da sessão - apresentação do resultado da análise das propostas e a classificação das mesmas.	
Após, o início da etapa de lances e demais atos pertinentes.	

A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O pregoeiro informará previamente a mudança dos horários para ciência de todos os participantes.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

1.0 DO OBJETO

Quantidade	Licenças e Periféricos	Discriminação do Material, Equipamento ou Serviço
1	Licenças Windows Server 2019 (6 Core) 64bits – OPEN – Licenciamento Perpétuo	Open Windows Server STD CORE WinSvrSTDCore 2019 OLP 16Lic NL Gov CoreLic
50	Licença Windows Server 2019 CAL por Usuário – OPEN - Licenciamento Perpétuo	Open Windows Server CALWinSvrCAL 2019 OLP NL Gov UsrCAL
50	Licenças - Sistema Operacional Windows 10 PRO 64bits – OPEN Licenciamento Perpétuo	WinPro 10 SNGL OLP NL LegalizationGetGenuine
50	Unidade de estado sólido	HD SSD 240GB

2.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
- b) Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Sociedade estrangeira que não funcione no país;
- d) Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Municipalidade nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

- e) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- f) Não será permitida a participação de empresas em consórcios;
- g) A participação de empresas em recuperação judicial será condicionada à apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital. O Plano de Recuperação deverá ser apresentado dentro do envelope de habilitação.
- h) Que possuamos administradores ou detentores do controle da empresa participante desta licitação, vínculo direto ou indireto com a Câmara Municipal de Itapeçerica ou com quaisquer dos responsáveis por esta licitação, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;

A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da Licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.0 DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1 O Edital poderá ser adquirido na sede da Câmara de Itapeçerica da Serra, e pelo site da Câmara Municipal: <http://www.camaraitapeçerica.sp.gov.br/licitacao>.

4.0 DO CREDENCIAMENTO

4.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.1.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas.

4.1.3. Aos licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope da proposta.

4.1.4. Deverá também o proponente apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Modelo - Anexo VI).

4.2. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS PELAS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE QUISEREM USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PELA LC 123/2006.

- a)** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano-calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006. (Modelo – Anexo III)
- b)** Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006. (Modelo – Anexo III)

4.2.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista no item 20.1 deste Edital.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

4.2.2. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 4.2.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogação da licitação.

5.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo VI do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

Razão Social do Proponente

Envelope nº01 – Proposta

Pregão nº 01/2020

Processo nº 26/2019



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Razão Social do Proponente

Envelope nº02 – Habilitação

Pregão nº 01/2020

Processo nº 26/2019

5.2.1. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante, desde que regularizado no ato da entrega.

5.2.2. Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope nº 2 - Habilitação antes do envelope nº1 - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente fechado sem análise de seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.

5.3. A proposta deverá ser elaborada (digitada ou datilografada) em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo(a) procurador(a), juntando-se a procuração.

5.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em vias originais, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5.5 – Do Conteúdo do Envelope Proposta

5.5.1. A proposta de preço deverá estar de acordo com Anexo II e conter os seguintes elementos:

5.5.1.1. Nome, endereço e CNPJ;

5.5.1.2. Número do processo e do pregão;

5.5.1.3. Descrição do objeto;

5.5.1.4. Valor da proposta.

5.5.1.5. No preço proposto deverá ser considerado, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, seguros, saúde, hospedagem, segurança pessoal, alimentação, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, comerciais, remuneração, tributos de qualquer

Amorim
[Handwritten signatures]



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEQUERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

5.6. No caso de a proponente ofertar preços com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, serão consideradas as 02 (duas) primeiras e desprezadas as demais.

5.7. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

5.8. O percentual ofertado permanecerá fixo.

5.9 - Do Conteúdo do Envelope Habilitação

5.9.1. O envelope “2” Documentação deverá conter:

5.9.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.9.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante documento com validade na data de abertura dos envelopes;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade mobiliária junto à Fazenda Municipal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- h) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” deste item, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

5.9.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.9.3.1. Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível com as exigências do presente Edital, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no(s) qual(is) conste(em) que a licitante já forneceu objeto equivalente ou similar aos objetos do presente certame, independentemente de seu quantitativo.

5.9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEPECERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

5.9.4.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

5.9.4.1.1. As empresas que se encontrarem em processo de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

5.10.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.10.5.1. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 6º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 26/10/99, conforme modelo anexo (Anexo V).

5.10.5.2 – Apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante informando endereço eletrônico para envio de correspondências e notificações que se fizerem necessário (Anexo IV).

5.10.5.2.1 – Fica a licitante ciente que em caso de mudança de endereço eletrônico o mesmo deverá comunicar imediatamente por escrito a Câmara Municipal de Itapepecerica da Serra.

5.10.5.3. Prova de capital social integralizado, mediante comprovação pelo contrato social ou estatuto social registrado na Junta Comercial até a data da entrega dos envelopes, no valor mínimo de R\$ 95.589,30 (noventa e cinco mil quinhentos e oitenta e nove reais e 30 centavos), equivalente a aproximadamente 10% do valor estimado do edital para 12 meses.

5.11. Disposições Gerais da Habilitação



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

5.11.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.11.2. Se o licitante for executar o contrato por seu estabelecimento matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz; se o licitante for executar o contrato por estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome de tal estabelecimento, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.11.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.0 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

6.1. Disposições Gerais da Habilitação

6.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

6.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no item 4.2.2. ou da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.5. No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, o Pregoeiro, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos autos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

6.6. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

6.7. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou da filial da licitante, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza ou por força de Lei, comprovadamente somente possam ser emitidos em nome da matriz.

7.0 - DO PROCESSAMENTO

7.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços com os documentos que a instruírem e a Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro de acordo com a legislação e em conformidade com este Edital e seus Anexos.

7.2. Antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

7.3. Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

7.4. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

7.5. Encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, o pregoeiro fará a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, com finalidade de verificação do atendimento das condições fixadas no Edital.

7.6. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.7. Se a oferta não for aceitável ou o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

7.8. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

- a) contenha vício insanável ou ilegalidade;
- b) não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- c) apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- d) comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- e) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- f) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- g) Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

- h)** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.0 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas serão julgadas e adjudicadas considerando-se o MENOR PREÇO GLOBAL, conforme definidos neste Edital e seus Anexos.

8.2. Será classificada pelo Pregoeiro a proposta de MENOR PREÇO POR LOTE, em conformidade com o objeto licitado, e as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

8.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

8.4. Aos proponentes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.6. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

8.7. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

8.8. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, conforme documentação exigida neste Edital.

8.9. Constatado o atendimento pleno às exigências Editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.

8.10. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências Editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

8.11. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

8.12. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

8.13. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

8.14. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

9.0 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS QUANDO DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

9.2. O empate mencionado no caput deste item será verificado na(s) situação(ões) em que a(s) proposta(s) apresentada(s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superiores à(s) proposta(s) mais bem classificada(s) em cada lote, ocasião(ões) na(s) qual(is), proceder-se-á da seguinte forma:

9.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no lote, poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.6. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

10 - DO PRODECEDIMENTO E JULGAMENTO

- a)** O Pregoeiro(a) dará início a Sessão pública na data e horários previamente designados, emitindo breve explanação acerca do objetivo da realização do certame licitatório, iniciando o credenciamento dos interessados presentes;
- b)** Após o credenciamento as licitantes entregarão para o Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, Anexo VI, em separado dos envelopes da proposta comercial e habilitação e no caso de ME e EPP, com os envelopes separadamente o documento constante do Anexo III;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

- c) Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame;
- d) A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificados e reprovadas as propostas, respectivamente:
1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
 2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- a) na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou, ainda se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- b) Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;
- c) As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes critérios:
1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços de até 10% superiores aquela;
 2. Serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços até no máximo de 03 (três).
 3. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independente do número de licitantes.

11 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E LANCE

- a) O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

12 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- a) O Pregoeiro convidará individualmente e de forma ordenada as licitantes selecionadas a formular lances, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, aplicando-se o fator de redução constante conforme informado no item Critério de Julgamento e lance;
- b) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar;
- c) A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação da formulação de lances;
- d) Neste momento o pregoeiro deverá verificar se há licitante na condição de pequena empresa e em caso positivo, indagar se o mesmo tem a intenção de exercer as prerrogativas, trazidas pela Lei Federal nº 123/2006.
- e) Nas licitações do tipo menor preço, será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 44 da Lei 123/2006;
- f) Entende-se por empate, as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada ou de menor preço.
- g) Na hipótese de empate, nos termos da Lei Federal nº 123/06, proceder-se-á da seguinte forma:
1. A microempresa e a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o contrato em seu favor.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEPECERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

2. A microempresa e a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar a nova proposta verbal, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, em situação de empate, se caso for, sob pena de preclusão.
3. Não ocorrendo a contratação na forma do item 1, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrarem em situação de empate na ordem classificatória, para exercerem os mesmos direitos.
4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá primeiro apresentara melhor oferta.
5. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas apresentadas na ordem crescente de valores.
6. Por se tratar de licitação do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, não há necessidade de a licitante oferecer proposta para todos os lotes, mas sim nos quais tem interesse.

13 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

13.2. Não serão reconhecidos os pedidos de impugnação interpostos, enviados por fax, por meios eletrônicos e vencidos os respectivos prazos legais.

14 - DOS RECURSOS

14.1. Declarado o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terão efeito suspensivo.

14.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

14.6.. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Câmara Municipal de Itapecerica, nos dias úteis no horário de 09:00 às 16:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

a) A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

b) A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação pelo Pregoeiro do objeto ao proponente vencedor, ou quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

c) Após a homologação os envelopes Documentação das licitantes desclassificadas ou que restaram vencidas na fase de lances, que não forem retirados no prazo máximo de 30 (trinta)dias, serão destruídos.

16 - DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

a) em moeda corrente;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEPECERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

b) em até 30 (trinta) dias, mediante o recebimento definitivo e a apresentação da Nota Fiscal, compatível com a natureza do objeto, emitido em nome da Câmara Municipal de Itapepecerica.

16.2. No corpo da nota fiscal deverá constar o número da conta bancária e agência onde deverá ser efetuado o crédito para quitação da mesma.

16.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

17 - DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

17.1. No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pela IPCA – Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “pro-rata tempore” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.

17.2. A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade da Câmara Municipal de Itapepecerica.

18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - Os recursos financeiros para as despesas decorrentes da presente licitação está reservada e onerará a dotação orçamentária unidade nº. 4.4.90.52.99 – outros materiais permanentes.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A não assinatura do Contrato no prazo de 5 (cinco) dias da convocação pela Contratante e o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Licitante Vencedora, sujeitando-se, dentre outras, às seguintes penalidades, aplicáveis pelo Órgão Serviços Gerais e aprovadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Itapepecerica:

- a)** Advertência;
- b)** Multas;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Itapecerica, nos termos do artigo 87, III da Lei nº. 8.666/93;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2. A aplicação de sanção administrativa será precedida do devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa.

20 - DAS MULTAS E DA ISENÇÃO DA PENALIDADE

20.1. A Contratada sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor global do Contrato:

- a) será de 4% (quatro por cento), caso venha se conduzir culposamente no curso da execução do Contrato;
- b) será de 8% (oito por cento), se o desrespeito contratual durante a execução do mesmo se der dolosamente;
- c) 10% (dez por cento), caso venha desistir da execução do Contrato, sem prejuízo de outras cominações legais.

20.2. As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a empresa tenha junto à Câmara Municipal, devendo ser aplicadas por representação do Setor Jurídico e aprovação do Presidente da Câmara Municipal de Itapecerica.

20.3. Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa:

- a) greve generalizada dos empregados da Licitante Vencedora;
- b) interrupção dos meios normais de transportes;
- c) acidente que implique em retardamento da execução do contrato sem culpa por parte da Licitante Vencedora.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

21 - DA RESCISÃO

21.1. Na rescisão aplicar-se-á no que couber as disposições legais contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

22 - DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Integram este Pregão Presencial:

- a) Anexo I – Termo de Referência (Especificações técnicas);
- b) Anexo II – Proposta Comercial;
- c) Anexo III – Declaração de Micro e Pequena Empresa;
- d) Anexo IV – Declaração de endereço Eletrônico
- e) Anexo V – Modelo da Declaração da empresa licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, no que diz respeito ao trabalho de menores;
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação deste Edital;
- g) Anexo VIII – Da Contratação;

22.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.3 - Fica assegurado à Câmara o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara de Itapeçerica da Serra – SP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEQUERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

22.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase de licitação.

22.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão Presencial.

22.10. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Câmara Municipal de Itapequerica, Largo da Matriz, 147 - Centro – Itapequerica da Serra – SP – CEP 06850-730 – Fone 4667-1077 - Fax 4667-1081, pessoalmente, e-mail: licitacao@cmis.sp.gov.br

22.12. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

22.13. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de Itapequerica - SP, com exclusão de qualquer outro.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Itapecerica da Serra, 06 de fevereiro de 2020.

Manoel Bomfim do Carmo Neto

Pregoeiro

Zulphi Batista de Oliveira Júnior
Membro da Equipe de Apoio

Tatiane Luci Cremm

Membro da Equipe de Apoio

Elaine Cristina Moreira Moura
Membro da Equipe de Apoio



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROCESSO Nº 26/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2020
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

ANEXO I

Quantidade	Licenças e Periféricos	Discriminação do Material, Equipamento ou Serviço
1	Licenças Windows Server 2019 (6 Core) 64bits – OPEN – Licenciamento Perpétuo	Open Windows Server STD CORE WinSvrSTDCore 2019 OLP 16Lic NL Gov CoreLic
50	Licença Windows Server 2019 CAL por Usuário – OPEN - Licenciamento Perpétuo	Open Windows Server CALWinSvrCAL 2019 OLP NL Gov UsrCAL
50	Licenças - Sistema Operacional Windows 10 PRO 64bits – OPEN Licenciamento Perpétuo	WinPro 10 SNGL OLP NL LegalizationGetGenuine
50	Unidade de estado sólido	HD SSD 240GB



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Licenças - Sistema Operacional Windows Server

2019 Standard 64bits - OPEN

Bloqueios e Limites

Bloqueios e limites	<i>Windows Server 2019 Standard</i>
Número máximo de usuários	Com base em CALs
Máximo de conexões SMB	16777216
Máximo de conexões RRAS	ilimitado
Máximo de conexões IAS	2147483647
Máximo de conexões RDS	65535
Número máximo de soquetes 64 bits	64
Número máximo de núcleos	ilimitado
RAM Máxima	24 TB
Pode ser usado como convidado para virtualização	Sim; 2 máquinas virtuais, além de um host do Hyper-V por licença
Servidor pode ingressar em um domínio	sim
Proteção/firewall da rede de borda	não
DirectAccess	sim
Codecs DLNA e streaming de mídia Web	Sim, se instalado como servidor com Experiência Desktop



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Funções de servidor

Funções do Windows Server disponíveis	Serviços de função	Windows Server 2019 Standard
Serviços de Certificados do Active Directory		Sim
Active Directory Domain Services		Sim
Serviços de Federação do Active Directory (AD FS)		Sim
AD Lightweight Directory Services		Sim
AD Rights Management Services		Sim
Atestado de Integridade do Dispositivo		Sim
Servidor DHCP		Sim
Servidor DNS		Sim
Servidor de Fax		Sim
Serviços de Arquivo e Armazenamento	Servidor de arquivos	Sim
Serviços de Arquivo e Armazenamento	BranchCache para arquivos de rede	Sim
Serviços de Arquivo e Armazenamento	Eliminação de Duplicação de Dados	Sim
Serviços de Arquivo e Armazenamento	Namespaces DFS	Sim
Serviços de Arquivo e Armazenamento	Replicação do DFS	Sim



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Serviços de Arquivo e Armazenamento	Gerenciador de Recursos de Servidor de Arquivos	Sim
Serviços de Arquivo e Armazenamento	Serviço de Agente VSS de Servidor de Arquivos	Sim
Serviços de Arquivo e Armazenamento	iSCSI Target Server	Sim
Serviços de Arquivo e Armazenamento	Provedor de Armazenamento do destino iSCSI	Sim
Serviços de Arquivo e Armazenamento	Servidor para NFS	Sim
Serviços de Arquivo e Armazenamento	Pastas de trabalho	Sim
Serviços de Arquivo e Armazenamento	Serviços de armazenamento	Sim
Serviço Guardião de Host		Sim
Hyper-V		Sim
MultiPoint Services		Sim
Controlador de rede		Não
Network Policy and Access Services		Sim, quando instalado como servidor com Experiência Desktop
Serviços de impressão e documentos		Sim
Acesso remoto		Sim
Serviços da Área de Trabalho Remota		Sim



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Serviços de Ativação de Volume		Sim
Serviços de Implantação do Windows		Sim*
Experiência do Windows Server Essentials		Sim
Windows Server Update Services		Sim



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Recursos

Recursos do Windows Server instaláveis com Gerenciador de Servidores (ou PowerShell)	Windows Server 2019 Standard
.NET Framework 3.5	Sim
.NET Framework 4.6	Sim
Serviço de Transferência Inteligente em Segundo Plano (BITS)	Sim
Criptografia de Unidade de Disco BitLocker	Sim
Desbloqueio pela rede do BitLocker	Sim, quando instalado como servidor com Experiência Desktop
Cliente NFS	Sim
Contêineres	Sim, quando instalado como servidor com Experiência Desktop
Ponte de Data Center	Sim
Direct Play	Sim; 2 máquinas virtuais, além de um host do Hyper-V por licença
Armazenamento Avançado	sim
Clustering de failover	sim
Gerenciamento de Política de Grupo	sim
Suporte do Hyper-V ao Guardião de Host	Não
Servidor IPAM	
Serviço do iSNS Server	
Monitor de Porta LPR	Sim, quando instalado como servidor com Experiência Desktop



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Serviços TCP/IP Simples	Sim, quando instalado como servidor com Experiência Desktop
Suporte para Compartilhamento de Arquivos SMB 1.0/ CIFS	Instalado
Réplica de Armazenamento	Não
Backup do Windows Server	Sim
Servidor WINS	Sim
Suporte a WoW64	Instalado
Analisador de Práticas Recomendadas	Sim
Memória Dinâmica (em virtualização)	Sim
Console de Gerenciamento Microsoft	Sim
Opção de instalação do Server Core	Sim
Opção de instalação do Nano Server	Sim
SMB Direct e SMB sobre RDMA	Sim
Rede definida por software	Sim
Serviços de Ativação de Volume	Sim
Integração VSS (Serviço de Cópias de Sombra de Volume)	Sim
Windows Server Update Services	Sim



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Licença - Sistema Operacional Windows

10 PRO 64bits - OPEN

Recursos:

- Windows Hello para Empresas
- BitLocker e BitLocker to Go
- Proteção de Informações do Windows
- Windows Defender System Guard
- Windows Defender Exploit Guard
- Windows Defender Antivírus
- Windows Server Update Service (WSUS)
- Windows Update para Empresas
- Upgrade Readiness do Desktop Analytics
- Conformidade de Atualizações do Desktop Analytics
- Programa Windows Insider para Empresas
- Express Updates
- Otimização de entrega
- Dispositivos compartilhados do Windows
- Windows Autopilot
- Ingresso Híbrido do Active Directory do Azure
- Microsoft Store para empresas
- Microsoft Search no Windows
- Experiência do usuário do Windows
- Microsoft Edge
- Trabalhe em todos os dispositivos



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

Especificações HD SSD 240gb

Com velocidades de leitura sequenciais de até 535MB/s, esta unidade de estado sólido opera até 20x mais rápido do que uma unidade de disco rígido tradicional.

Características:

Capacidade: 240GB Escrita sequencial: 530MB / s
Escrita social: 445MB / s - 400MB / s Interface: Sata
Revision 3.0 (6GB / s) Formato: 2,5 polegadas

Design de estado sólido durável

Ideal para cargas de trabalho típicas do PC
Configuração simples

Uma unidade mais eficiente, a uma temperatura mais baixa, é mais silenciosa e eficiente do que um disco rígido, de modo que a bateria do seu laptop dure muito tempo com uma única carga

Velocidade: 530-440MB/s Interfaz: SATA III Tipo:
SSD interno

Dimensões:

Altura: 10 cm

Largura: 6.9 cm

Profundidade: 7 cm

Peso: 0.55 kg

Garantia: 3 anos



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO II
MODELO - PROPOSTA
Pregão Presencial nº 01/2020
Processo nº 26/2019**

Apresentamos nossa proposta de preços para o fornecimento dos itens constantes da tabela abaixo, de conformidade com as regras estabelecidas no presente Edital:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

CEP: _____ Telefone: _____

E-mail: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

LOTE 01

Quan	Licenças	Discriminação do Produto	Valor
1	Licenças Windows Server 2019 (6 Core) 64bits – OPEN – Licenciamento Perpétuo	Open Windows Server STD CORE WinSvrSTDCore 2019 OLP 16Lic NL Gov CoreLic	R\$
50	Licença Windows Server 2019 CAL por Usuário – OPEN - Licenciamento Perpétuo	Open Windows Server CALWinSvr CAL 2019 OLP NL Gov UsrCAL	R\$
50	Licenças - Sistema Operacional Windows 10 PRO 64bits – OPEN Licenciamento Perpétuo	WinPro 10 SNGL OLP NL LegalizationGetGenuine	R\$

Total do Lote 01 : R\$ (valor por extenso)



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

LOTE 02

Quan	Licenças	Discriminação do Produto	Valor
50	Unidade de estado sólido	HD SSD 240GB	R\$

Total do Lote 02 : R\$ (valor por extenso)

I - Declaramos que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, dissídios, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

II – O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura do envelope nº 1 (Proposta).

III – Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do Edital do Pregão Presencial nº /2020 e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

Nome: _____

RG nº: _____

CPF/MF: _____

Carimbo da Empresa:



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
PROCESSO Nº. 26/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2020**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
DECLARAÇÃO**

(Nome/razão social) _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____,
DECLARA, para fins do disposto no item 4.2 do Edital de Pregão Presencial ____/2020,
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa
de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos
previstos nos §4 e §10 do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

_____, ____ de _____ de 2020.

(Representante legal)

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital da licitação de Pregão Presencial ____/2020, da Câmara Municipal de Itapeçerica – SP e por ela responde integralmente a declarante.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

ANEXO IV

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA – SP

Pregão nº 01/2020

Processo nº 26/2019

DECLARAÇÃO – ENDEREÇO ELETRÔNICO

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários que a empresa _____, CNPJ nº _____ possui o e-mail _____, onde receberemos toda e qualquer informação/notificação/convocação decorrentes da licitação e consequente contratação.

Estamos cientes que em caso de alteração do endereço eletrônico acima informado, comunicaremos imediatamente a Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra - SP o novo endereço eletrônico.

Declaramos ainda, que estamos cientes da validade das notificações e comunicações enviadas pela Câmara ao endereço acima, caso não informemos formalmente a sua eventual alteração.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº _____

(carimbo da empresa)



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROCESSO Nº. 26/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2020**

**ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO**

Deve conter a identificação da empresa declarante, bem como a de seu representante legal.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO
TRABALHO DO MENOR**

Declaramos para os fins de direito que esta empresa cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(…) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital da Licitação, Pregão Presencial ____/2020, da Câmara Municipal de Itapeçerica - SP e por ela responde integralmente a declarante.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura e Carimbo de CNPJ

Nome completo do Declarante



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROCESSO Nº. 26/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2020**

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ
nº _____, sediada (endereço completo) _____,
declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para
sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital da licitação
de Pregão Presencial ____/2020, da Câmara Municipal de Itapepecerica - SP e por
ela responde integralmente a declarante.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura e Carimbo de CNPJ

Nome completo do Declarante



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEQUERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

ANEXO VII – DA CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 26/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2020

1. DA NOTA DE EMPENHO

1.1. A adjudicatária do presente Pregão retirará a Nota de Empenho no prazo de cinco dias úteis a partir de sua notificação.

1.2. O Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, integrarão a Nota de Empenho, como se nela estivessem transcritos.

1.3. Caso a adjudicatária convocada não retire a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidos, a Contratante reserva-se o direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em conformidade com a proposta desta, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

1.4. O saldo da Nota de Empenho poderá ser anulado nas hipóteses legais.

2. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

2.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor desta contratação poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA

3.1. A Contratada deverá:

a) cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEQUERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

- b) responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Itapequerica da Serra – SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto;

4. DO PAGAMENTO

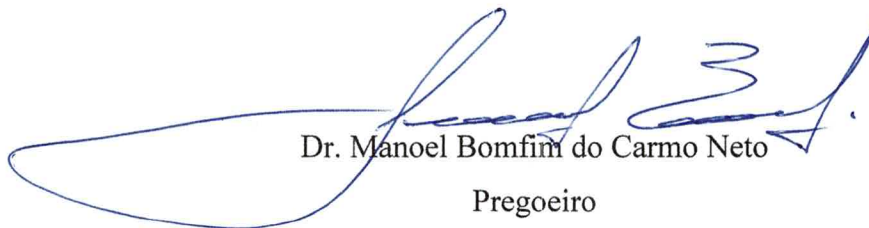
4.1. O objeto aceito definitivamente pela CONTRATANTE será pago por meio de depósito em conta corrente da Contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelos Responsáveis pelo Departamento de Tecnologia da Informação e a Contabilidade da Câmara Municipal de Itapequerica da Serra – SP.

4.1.2. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

4.2. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados do aceite definitivo do objeto e da comprovação da regularidade da documentação fiscal e trabalhista apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

4.2.1. No caso de atraso de pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata temporis" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pelo Contratado.

Itapequerica da Serra, 06 fevereiro de 2020.


Dr. Manoel Bomfim do Carmo Neto
Pregoeiro